



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira  
Poder Legislativo

Página 1 de 3

**AUTÓGRAFO DA LEI Nº 865 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA**

**EMENTA: “Fica o poder executivo autorizado a criar o programa de infraestrutura do esporte para construção e reforma de instalações esportivas, na forma que menciona.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Infraestrutura do Esporte como meio de orientar a implantação e a manutenção de edificações e espaços esportivos no Município de Porto Real, de maneira apropriada à promoção do desporto educacional e do desporto de alto rendimento. Parágrafo Único - O Programa de Infraestrutura do Esporte tem como objetivo contribuir para a democratização do acesso ao esporte para toda a população do Município.

Art. 2º - O Programa de Infraestrutura do Esporte possui os seguintes objetivos:

I - Contribuir com o objetivo de democratizar o acesso da população às edificações e espaços esportivos;

II - Incentivar a criação de estruturas esportivas e paradesportivas modernas e capazes de receber competições esportivas regionais;

IV - Apoiar, acompanhar e avaliar planos e ações destinados à infraestrutura do esporte, por meio de parcerias com entidades públicas e privadas;

V - Atuar, em conjunto com parceiros públicos e privados, na administração dos programas de construção, ampliação, reforma, manutenção e restauração de projetos de infraestrutura de esporte;

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 2 de 3

VI - Fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos de responsabilidade do Município em projetos de infraestrutura de esporte de entidades públicas e privadas, observadas a legislação e as normas em vigor.

Art. 3º - O controle da implantação do Programa de Infraestrutura do Esporte se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único - O planejamento da implantação de novas edificações ou espaços esportivos deve ser orientado pela busca de efetividade de benefícios para a sociedade e pelo cuidado na boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá promover a articulação com a Política Nacional de Infraestrutura de Esporte, nos termos da Resolução nº 1 de 20 de novembro de 2019, do Ministério da Cidadania.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de cooperação técnica, convênios, contratos com os diversos órgãos da Administração Pública, objetivando viabilizar o pleno cumprimento da finalidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas do esporte no Município de Porto Real é em relação a infraestrutura que foi sucateada ao longo dos anos. Então, com uma visão voltada à qualidade de vida da população por meio do esporte, esta proposição tem como objetivo pensar na infraestrutura esportiva, que compreende edificações e espaços físicos, com características técnicas próprias, destinados primordialmente à prática de atividades esportivas e de atividade física ou, ainda, à Ciência do Esporte voltada à pesquisa destinada ao melhoramento das atividades esportivas.

Os espaços mencionados têm grande relevância à população, não só por causa das atividades esportivas, mas também por causa de eventos culturais e religiosos, questões relacionadas à qualidade de vida.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira

Poder Legislativo

Página 3 de 3

O investimento na infraestrutura esportiva contribui para a formação de novos atletas, categorias de base e treinamento de equipes, com foco em modalidades olímpica e, paraolímpicas.

No Brasil, o desenvolvimento do esporte, segundo a Política Nacional do Esporte, se dá fundamentalmente em função da realização de programas de atividades para o esporte de alto rendimento, o educacional ou o de participação e, para que este desenvolvimento ocorra, é imprescindível uma estrutura adequada (BRASIL - MINISTÉRIO DO ESPORTE 2005).

Esse entendimento tem sido corroborado em diferentes partes do mundo por meio de diversos estudos que têm relacionado o envolvimento da população em atividades físicas e esportivas, com a proximidade e disponibilidade de instalações esportivas. Nesse sentido, temos a importância de se pensar em políticas públicas que prevejam manutenção dos nossos espaços e equipamentos esportivos.

**Renan Márcio de Jesus Silva**  
**Presidente**

**Ronário de Souza da Silva**  
**2º Secretário**

**Autor: Elias Vargas de Oliveira**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320030003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

